



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Wilson Tabalipa

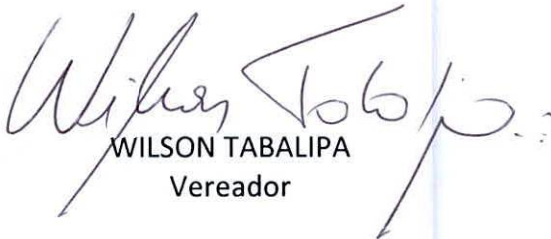
PROJETO DE LEI Nº 7.394, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DENOMINA RUA PROFESSORA NORMA DE ALMEIDA
A ATUAL RUA 21, NO SETOR 04.

Art. 1º Fica denominada Rua Professora Norma de Almeida a atual Rua 21, localizadas entre a Avenida Jurai Correa Müller (26), é interrompida na Avenida Benno Luiz Graebin e continua na Avenida Afonso Juca de Oliveira (18) finalizando na Avenida Presidente Tancredo Neves, no Setor 04.

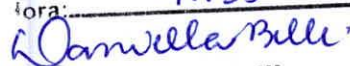
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 11 de março de 2026.


WILSON TABALIPA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 16.03.26
Hora: 9h35



Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA



A homenagem à Norma Dilma dos Reis Almeida se justifica pelo fato dela ser uma pioneira, amparada pela alínea "d", da Lei nº 2.474/2008

A presente proposição tem por objetivo homenagear a Professora Mestre Norma Dilma dos Reis Almeida, destinando seu nome a logradouro público do Município de Vilhena, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à educação e à comunidade Vilhenense.

Chegou ao município no início de 1986, a Professora Norma Dilma trouxe consigo vasta formação acadêmica, sendo pedagoga, especialista e mestre em alfabetização, além de profunda sensibilidade humana e compromisso social.

Por mais de três décadas, atuou com dedicação exemplar em escolas públicas, faculdades privadas e universidades públicas, contribuindo diretamente para a formação educacional de crianças, jovens e adultos, sempre incentivando a leitura, o pensamento crítico e a valorização da cultura.

Exerceu funções de grande responsabilidade, como diretora escolar e delegada de ensino, sempre pautada pela ética, pela firme defesa da educação pública de qualidade e pelo amor à profissão. Entre suas inúmeras contribuições, destaca-se a criação da Biblioteca Clarice Lispector na Escola Paulo Freire, símbolo de seu compromisso com o conhecimento e com a formação de leitores. Mesmo após a aposentadoria, continuou alfabetizando adultos e idosos no bairro Jardim Eldorado, demonstrando que educar era, para ela, verdadeira missão de vida.

Sua atuação também se destacou no campo social, dedicando-se por décadas à divulgação e ao apoio à Al-Anon Family Groups, acolhendo famílias afetadas pelo alcoolismo e levando esperança e equilíbrio emocional à comunidade. Representou a irmandade em diversas viagens pelo Brasil e pelo exterior, sempre com espírito solidário e compromisso humano.

No aspecto comunitário, registra-se ainda que a Professora Norma Dilma foi a segunda moradora da rua que agora se pretende denominar com seu nome, onde fixou residência e permaneceu até o fim de sua vida, construindo laços de amizade, respeito e convivência com todos os vizinhos, contribuindo para a formação e o fortalecimento daquela comunidade.

Falecida em 2022, aos 77 anos, deixou filhos, netos e bisnetos, bem como um legado imensurável de dedicação à educação, à solidariedade e ao desenvolvimento humano. Sua história permanece viva na memória de seus alunos, colegas, amigos e familiares, bem como nas instituições que ajudou a construir e fortalecer.

Assim, denominar a referida via pública com o nome da Professora Mestre Norma Dilma dos Reis Almeida representa um ato de justiça e reconhecimento, perpetuando a memória de uma mulher que dedicou sua vida à educação, ao bem comum e ao crescimento de Vilhena.

Vilhena, 11 de março de 2026.


WILSON TABALIPA
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

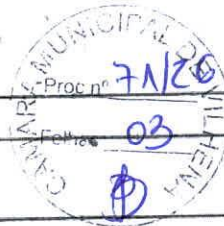


CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
NORMA DILMA DOS REIS ALMEIDA

CPF: ~~000.000.000-00~~

Matricula
~~000.000.000-00~~



Sexo Feminino Cor Branca Estado civil e idade Casada, 77 anos **

Naturalidade Nova Ponte, Estado de Minas Gerais ** Documento de identificação ~~000.000.000-00~~ Eleitor Sim

Filiação e residência OREDIO BERNARDES FERREIRA e ANTONIA FERNANDES REIS, ambos falecidos. A falecida era residente e domiciliada, ~~Rua 21, nº 894, Bairro Jardim Eldorado, em Vilhena, Estado de Rondônia **~~

Data e hora do falecimento Dezessete de junho de dois mil e vinte e dois, às 10h 07min ** Dia 17 Mês 06 Ano 2022

Local do falecimento em Domicílio na Rua 21, nº 894, Bairro Jardim Eldorado, em Vilhena-RO **

Causas ~~Infarto agudo do miocárdio~~

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cristo Rei - Vilhena/RO ** Declarante SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA RENZO

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dra. Jessica Natania Silva, CRM/RO nº 6971 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascida em 17 de junho de 1945. Pela declarante foi-me dito, que a falecida ~~Norma Dilma dos Reis Almeida~~ e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou o marido Celso de Almeida, cinco (5) filhos maiores: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida com 54 anos, Inês Canuto Almeida Pereira com 53 anos, Sarha Campos Diniz dos Reis Almeida Renzo com 52 anos, Fernando Jerônimo Tourinho dos Reis Almeida com 51 anos e Gabriel Pereira Galindo com 38 anos e tinha uma (1) filha falecida: Elaine Paraná dos Reis Almeida. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº ~~000.000.000-00~~, Certidão de Casamento Nº ~~000.000.000-00~~, Folhas 146, Livro 30, lavrada no 1º TABELIONATO DE NOTAS, ITUMBIARA-GO Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Anotações de cadastro
Tipo documento RG Número 91251 Data expedição Orgão expedidor SSP/RO Data de validade

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Oficial
2º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena
Oficial Registrador
Marcilene Faccin
Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia
Endereço
Avenida Marechal Rondon, nº 4014
Bairro Centro
CEP: 76.980-080
Fone: (69)3322-4663
civilnotas2@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vilhena-RO, 22 de junho de 2022.

Claudineide Braz
Escrevente Autorizada

ARPENBRASIL 11 025278611 RRP



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 051/2026/SEMTER

Vilhena/RO, 05 de março de 2026.

Ao Senhor
WILSON TABALIPA
Vereador
Câmara Municipal de Vilhena-RO
Assunto: Ofícios nº 038 e 042/2026/GVWT

Senhor Vereador,

Ao tempo de cumprimentá-lo cordialmente, em resposta aos ofícios em referência, encaminho à Vossa Senhoria relatório técnico e croqui solicitados

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
RAFAEL MAZIERO



11/03/2026 09:21:14

<https://vilhena.oxi.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?documento=051-2026-0421-Safe-bb25674d545>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS



RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR WILSON TABALIPA
ASSUNTO	Ofício nº 38/2026/GVWT

DATA: 02/03/2026

É solicitado o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano:

- **NORMA DILMA DOS REIS ALMEIDA;**

Relatório técnico do logradouro urbano:

- **RUA 21;**

Temos a relatar que:

- **Nada consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado **NORMA DILMA DOS REIS ALMEIDA;**
- O local citado tem Início na Avenida Juraci Correa Müller (26), é interrompida na Avenida Benno Luiz Graebin e continua na Avenida Afonso Juca de Oliveira (18) finalizando na Avenida Presidente Tancredo Neves, dentro do Setor 04 – Jardim Eldorado.
 - Segue mapa em anexo com a localização do logradouro em questão;
 - É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
 - Salia-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
 - É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
 - Observar se está sendo cumprida a **Lei nº 2.474/2008** que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, atentar-se ao Art. 5º;
 - Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TERRAS



casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.

- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

lasmin de Magalhães Oliveira Lopes

Arquiteta e Urbanista

CAU A137868-6

Matrícula nº 15492



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER



LOGRADOURO	DATA DE ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)
RUA 21	02/03/2026	Iasmin de Magalhães Oliveira Lopes Arquiteta e Urbanista - Matrícula nº 15492
LOCALIZAÇÃO		
Início na Avenida Juraci Correa Müller (26), é interrompida na Avenida Benno Luiz Graebin e continua na Avenida Afonso Juca de Oliveira (18) finalizando na Avenida Presidente Tancredo Neves.		

Observação: Este mapa contém ajustes de divisas em conflitos e sobreposições de áreas. Para maiores esclarecimentos procure a Secretaria de Terras.

Escala em impressão A4 - Datum Horizontal: SIRGAS 2000



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 853/2026/SEMED

Vilhena, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor vereador:
Wilson Tabalipa

Objeto: Resposta ao Ofício n.º 040/2026/GVWT

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **NORMA DILMA DOS REIS ALMEIDA** não há “ESCOLAS”, com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente


Angelita Maignago Carvalho
Inspeção Escolar - SEMED
Portaria n.º 01/2017



Secretaria Municipal
de Saúde



Ofício n.º 434/2026/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 04 de março de 2026.

Ilmo. Senhor
WILSON TABALIPA
Vereador
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Assunto: **Ofício nº 039/2026/GVWTs**

Senhor Vereador,

Apraz-nos cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício n.º 039/2026/GVWTs, no qual Vossa Senhoria solicita a emissão de certidão que declare se consta ou não o nome de NORMA DILMA DOS REIS ALMEIDA, em estabelecimentos de saúde no Município de Vilhena.

Pelo presente, Informamos que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhum estabelecimento de saúde com o nome **NORMA DILMA DOS REIS ALMEIDA**.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
WAGNER WASCZUK BORGES



04/03/2026 10:59:40

Para verificar a autenticidade do documento digitalizado, acesse o link: <https://vilhena.oxi.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e739f45-719d-4588-9ad0-23cd344ef7d1 - Página 1/1

(ASSINATURA DIGITAL)
WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023



Elaborado por
17403-Geysyelen.



Cura

Quem me pede compor um
documento petição (Quem me pede)
comprova RH 12,75 + dimensão
Cura RH 6,80

reitor

Ellyana, o

comprova
RH 6,80

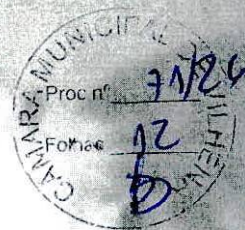
Quem me pede
Quem me pede
Quem me pede

comprova

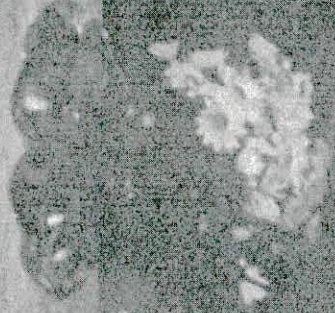
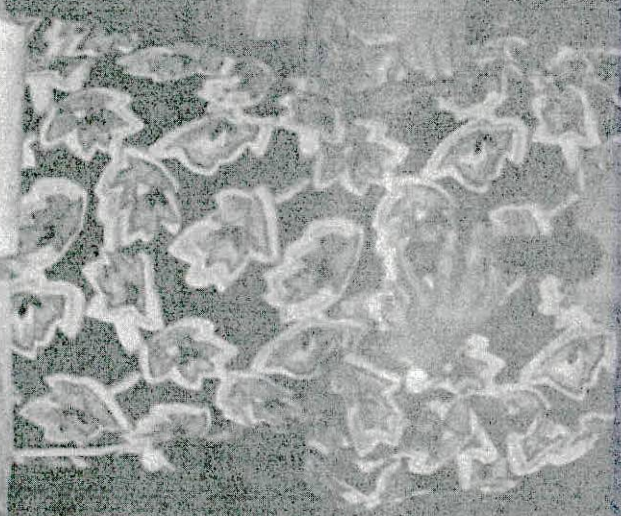
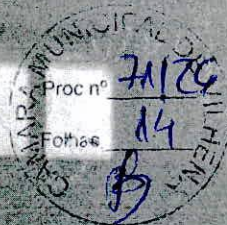
Cura

Quem me pede
Quem me pede
Quem me pede













7N26
16
19